

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Ano I | Edição 82



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Portarias

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Serviço Autônomo de Balnearioterapia e Fisioterapia

Errata

3

3

3

5

5

5

6

6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3376 , DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | | 20.500,00 |
|--------------------------|-----|-----------------------|------------------------------------------------------|------------------|
| 02 | 03 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DEPENDÊNCIAS | |
| | 90 | 04.123.0010.2010.0000 | MANUTENCAO SECRETARIA FAZENDA | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 110 000 | GERAL | |
| 02 | 04 | 01 | SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DEPENDÊNCIAS | |
| | 138 | 04.062.0011.2024.0000 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS | 500,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 110 000 | GERAL | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | |
|----|----|-----------------------|-----------------------------------------------|---------------------|
| 02 | 01 | 05 | GUARDA MUNICIPAL | |
| | 39 | 06.181.0005.2084.0000 | MANUTENCAO GUARDA MUNICIPAL | -6.100,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 110 000 | GERAL | |
| | 40 | 06.181.0005.2084.0000 | MANUTENCAO GUARDA MUNICIPAL | -14.400,00 |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 110 000 | GERAL | |

Anulação (-)

-20.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Águas de Lindóia, 21 de agosto de 2020.

GILBERTO ABDU HELOU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.377
De 21 de agosto de 2020

“Dispõe sobre as novas regras de retomada do atendimento presencial decorrentes do avanço para a “fase amarela” do Plano São Paulo e dá outras providências.”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a evolução da fase de reabertura gradual do atendimento presencial, assim como a evolução para a “fase amarela” do Plano São Paulo, instituído pelo Governo do Estado;

DECRETA:

Art. 1º O atendimento presencial dos setores do comércio e prestadores de serviços passa a ter horário de funcionamento máximo de oito horas diárias ininterruptas, preferencialmente das 10:00h às 18:00h, em qualquer dia da semana, a partir da publicação deste Decreto.

§ 1º Os estabelecimentos a que optarem por horário diverso do preferencial deverão protocolar registro do horário de funcionamento junto ao Departamento de Vigilância Sanitária do Município.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais normas vigentes de protocolos de funcionamento, higiene, distanciamento e porcentagem de ocupação de estabelecimento, assim como as normas de fiscalização e aplicação de penalidades.

Art. 2º Os restaurantes, lanchonetes, bares e assemelhados ficam autorizados a funcionar até as 22:00h, respeitando o limite de oito horas diárias, podendo ainda, fracionar o horário diário para atendimento nos horários habituais de refeição.

§ 1º Os estabelecimentos a que optarem pelo horário diferenciado a que se refere o artigo 2º, deverão protocolar registro do horário de funcionamento junto ao Departamento de Vigilância Sanitária do Município.

§ 2º Os restaurantes que optarem pelo retorno do serviço na modalidade self-service deverão observar, além das normas gerais, as disposições do protocolo sanitário específico constante no Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

§ 3º O disposto no presente artigo se aplica aos refeitórios e bares localizados nos hotéis e pousadas do município.

Art. 3º O inciso IV do artigo 1º, do Decreto nº 3.322 de 24 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – fica recomendada a entrada de somente uma pessoa por núcleo familiar ou grupo que eventualmente comparecer em estabelecimentos em que estiver autorizado o ingresso de clientes em suas dependências, desde que tal recomendação não implique na separação de crianças de colo ou pessoas que demandem cuidado de seus respectivos responsáveis;”

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 21 de agosto de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

-Prefeito Municipal-

ANEXO I
(Decreto nº 3.377/2020)

Protocolo sanitário de prevenção de disseminação do COVID-19 para flexibilização da atividade de restaurante na modalidade self-service (autosserviço pelo consumidor)

Para o serviço de a restaurante na modalidade self-service, além das demais medidas relativas à higiene operacional tais como limpeza de piso e instalações, limpeza de balcão, maçanetas e adoção de boas práticas de manutenção de alimentos já dispostas no protocolo geral da atividade, de atender aos seguintes requisitos:

1 – realizar demarcação no piso com distanciamento de 1,5m do balcão de serviço, na fila de pagamento e nos demais pontos em que possa haver aglomeração;

2 – os pratos devem estar higienizados e protegidos e os talheres devem estar embalados individualmente;

3 – os clientes devem, obrigatoriamente, estar usando máscaras de proteção facial, conforme recomendação do Ministério da Saúde, no momento em que estiverem se servindo;

4 – o restaurante deverá disponibilizar ao cliente no ato de se servir, a cada ida ao buffet, luvas descartáveis e lixeira com tampa sem acionamento manual;

5 – o restaurante poderá optar por disponibilizar um funcionário para fazer o prato do cliente, que deverá usar protetor capilar a máscaras de proteção facial, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

6 – no acesso ao restaurante deverá estar disponível local para higienização das mãos composto por pia, dispenser de sabonete líquido abastecido, dispenser de papel toalha, lixeira com tampa sem acionamento manual ou, alternativamente, dispenser com álcool 70 INPM e dispensers de álcool gel 70 no estabelecimento;

7 - os pegadores de alimentos devem ser substituídos e higienizados a cada 30 minutos ou em menor período caso seja necessário;

8 – o estabelecimento deve possuir procedimento operacional padrão de limpeza e higienização das instalações e equipamentos registrados, indicando a frequência da higienização, produtos utilizados e responsável pela execução;

9 – o estabelecimento deverá promover as devidas medidas de distanciamento de mesas, controle de limite de lotação e higienização de cardápios;

10 – os produtos de higienização de superfícies e higiene pessoal e operacional devem ser registrados no Ministério da Saúde e seu uso deve seguir as instruções de rótulo;

11 – os funcionários e colaboradores deverão ser informados e treinados sobre a observância dos protocolos gerais e específicos da atividade;

12 – as áreas do estabelecimento devem conter avisos alertando sobre a importância da higienização das mãos, uso de máscaras, distanciamento e outras formas de prevenção de contágio;

Portarias

PORTARIA Nº 12.457 De 17 de agosto de 2020

“Dispõe sobre férias de Secretário Municipal e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

ART. 1º – CONCEDER ao senhor JOSE ARMANDO MANTUAN, RG nº 21.872.079-8 e CPF/MF nº 158.592.538-18, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 19 (dezenove) dias de suas férias regulamentares referentes ao período de 2019/2020 a partir desta data.

ART. 2º – DESIGNAR o senhor ADALBERTO MOTA SILVA DE OLIVEIRA, RG nº 49.306.482-5 e CPF/MF nº 427.131.128-69, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA desta Prefeitura Municipal, para substituir o Secretário Municipal supra, enquanto durar o impedimento do mesmo.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 17 de agosto de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº. 12.458 de 20 de agosto de 2020.

“Institui Comissão de Acompanhamento das Obras referentes ao recapeamento e pavimentação asfáltica com recursos provenientes do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA/CAIXA.”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, a Comissão de Acompanhamento de Obras de Recapeamento e Pavimentação Asfáltica, composta pelos seguintes servidores municipais:

I – Engº. Victor Amadeu de Carvalho, matrícula nº. 2455, cabendo a este o exercício da presidência;

II – Engº. José Roberto Mazutti Kosmel, matrícula nº. 220, que atuará como membro;

III – Engº. Adalberto M. S. Oliveira, matrícula nº. 2458, que atuará como membro.

Art. 2º. Compete à Comissão ora instituída o acompanhamento e fiscalização das obras de recapeamento e pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município com recursos provenientes do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA/CAIXA, objeto do Processo Licitatório nº. 041/2020, Edital nº 022/2020, Concorrência Pública nº. 01/2020, emitindo-se relatório final.

Art. 3º. As funções desempenhadas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 20 de agosto de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção e Conservação Mecanizada de Logradouros Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 04/09/2020. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: De 25/08/2020 até 03/09/2020.

Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Profª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal www.aguasdellindoiia.sp.gov.br

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos – Diderot Camargo Netto – Secretário Municipal de Administração.

**Serviço Autônomo de Balnearioterapia e
Fisioterapia****Errata****PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE
LINDÓIA**

O SABF – Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados :

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 001/2020 –REGISTRO DE PREÇOS, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO DIA 13/08/2020 – ANO I /EDIÇÃO 77 –PÁGINA 03.

ONDE SE LÊ :

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020 /REGISTRO DE PREÇOS.

LEIA -SE :

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 / REGISTRO DE PREÇOS.